



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com a manifestação de **recurso administrativo** interposto pela empresa recorrente **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA**, em face da decisão proferida pela Autoridade Superior competente, Sr. Prefeito Municipal no processamento deste certame licitatório.

Notou-se que depois da r. decisão proferida pelo Sr. Prefeito Municipal na sessão pública de processamento da licitação em referência, na qual foi declarada vencedora a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** no item objeto da presente licitação, manifestou-se o representante presente da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA**, sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais empresas licitantes participantes intimadas para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente.

Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência das razões recursais, através do **recurso administrativo** interposto pela empresa recorrente **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA**, junto a plataforma de pregão eletrônico BBMNET.

Por sua vez, dentro do prazo estabelecido manifestou-se apresentando sua **contrarrazão de recurso**, a empresa licitante **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, devidamente anexado junto a plataforma de pregão eletrônico BBMNET.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no **Edital nº 109/2021** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, na fundamentação apresentada pela empresa recorrente e na contrarrazão de recurso apresentada pela empresa impugnante, bem como, amparado na **resposta da diligência** efetuada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, o qual assim se manifestou:

Esta Secretaria informa que o conforme avaliação do corpo técnico em Raios X desta Secretaria de Saúde, o equipamento ofertado neste certame pela **Empresa VMI, Modelo Apolo S, atende as exigências mínimas para aquisição do objeto do Raios-X analógico para utilização no Hospital Municipal de Bebedouro**, conforme edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**.

Portanto diante da análise técnica feita por profissionais desta Secretaria Municipal de Saúde, entendendo que o referido certame licitatório foi legítimo, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de reconhecer que o equipamento ofertado pela empresa vencedora atende as necessidades dos serviços de saúde, com eficiência e com economicidade no certame licitatório, **NÃO ACATAMOS** o recurso impetrado pela empresa **KONICA** e **sugerimos que a decisão de habilitar e declarar vencedora a empresa VMI seja mantido**, desta forma, deixamos a cargo do Departamento Municipal de Licitação e ao Senhor Prefeito Municipal a decisão final sobre este assunto, manifestando assim nosso posicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO GABINETE DO PREFEITO

Convenço-me acertada a decisão proferida, onde foi declarada classificada e vencedora a empresa licitante **VMI TECNOLOGIAS LTDA**. Com efeito a decisão é lícita e deve ser validada. Posto que, o setor requisitante, em sua manifestação, deixou claro após devida análise do presente caso, que a empresa vencedora atendeu às exigências do Edital da presente licitação.

Isto posto, submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, bem como, amparado na resposta da diligência efetuada junto a Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, pelo conhecimento do **recurso administrativo** interposto pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA**, e pelo **não provimento** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo-se a r. decisão recorrida que outrora a vista da habilitação, declarou vencedora no presente certame licitatório a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial: www.bebedouro.sp.gov.br, para a devida ciência de todos, em atendimento ao **item 13.5.1** do **Edital nº 109/2021** da presente licitação.

Nada mais a manifestar, em atendimento ao **parágrafo 5º**, do **artigo 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Bebedouro/SP., 29 de dezembro de 2021.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL